EDITAL Nº 135/2026-PROAES/UFMS

Empréstimo de Equipamento Tecnológico aos Estudantes de Graduação, Mestrado e Doutorado na UFMS - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025; e da Instrução Normativa nº 52-PROAES-UFMS, de 8 de setembro de 2026, torna pública a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, mestrado e doutorado em vulnerabilidade socioeconômica da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (*Smartphones*) mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da UFMS, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, para receber, a título precário, temporário e revogável, *smartphone* pertencente ao patrimônio da UFMS, destinado à realização de atividades acadêmicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	10/09/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br	10/09/2026
Registro e submissão da inscrição neste Edital.	De 10/09 a 30/10/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até o 5º dia útil de cada mês
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 3 dias úteis após Resultado Preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 3 dias úteis após a interposição do recurso
Período para retirada dos equipamentos na unidade em que o estudante está matriculado	Até 10 dias após a data de divulgação do Resultado Final

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os *smartphones* disponibilizados constituem bens patrimoniais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e serão cedidos ao estudante exclusivamente por empréstimo, a título precário, temporário e revogável, sem doação, alienação ou transferência de propriedade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg. 185

3.1.1. Serão disponibilizados o total de 500 (quinhentos) *smartphones* aos estudantes contemplados neste edital, exclusivamente por empréstimo, conforme normas contidas neste Edital.

3.2. O presente Edital não envolve repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados, nem gera direito de propriedade sobre o equipamento.

3.3. Os empréstimos dos equipamentos tecnológicos (*Smartphones*) estão condicionados à quantidade de equipamentos disponíveis, sendo todas as inscrições aprovadas como cadastro de reserva, com ordem de classificação mensal. Caso haja equipamentos disponíveis, os estudantes em lista de espera serão contemplados.

3.4. O empréstimo não transfere a propriedade do equipamento nem autoriza sua venda, doação, cessão, transferência, empréstimo a terceiros ou exploração comercial.

3.5. Cada *smartphone* será individualizado no ato da entrega, com registro, no mínimo, de marca, modelo, número patrimonial, número de série, IMEI(s), acessórios entregues, estado aparente de conservação e funcionamento, data de entrega e identificação do estudante e do servidor responsável.

3.6. Os aparelhos serão classificados em categorias de desempenho, considerando critérios objetivos como memória RAM, armazenamento e conectividade. Os modelos de cada categoria serão distribuídos proporcionalmente entre as UAS e, dentro de cada categoria, atribuídos aos estudantes conforme a ordem de classificação, não sendo permitida a escolha de marca ou modelo.

3.7. A execução deste Edital deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e zelo pelo erário. O descumprimento das condições do empréstimo poderá ensejar o cancelamento do benefício e as demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

3.8. É vedada a alteração física ou lógica do equipamento que comprometa sua identificação, segurança, integridade ou funcionamento, bem como a realização de reparo, troca de peças ou intervenção técnica por terceiro sem autorização da UFMS.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, mestrado e doutorado, cursando, pelo menos, uma disciplina obrigatória no segundo semestre letivo de 2026;

b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo com comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do CadÚnico (conforme exemplo no link https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/) inserida no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/) realizado a partir de fevereiro de 2025, o qual apresenta faixa de renda per capita, sendo utilizado para fins de classificação, o valor menor da faixa de renda. O CadÚnico realizado até janeiro de 2025, será aceito como documento comprobatório de renda junto à Folha Resumo. A folha resumo do CadÚnico, mesmo que vigente, que não apresentar a assinatura do entrevistador e do entrevistado, somente será aceita se acompanhada do comprovante cadastral atualizado com QR Code, emitido a partir de fevereiro de 2025, que contém o CPF do estudante; e

c) não ter sido contemplado com empréstimo de outro equipamento tecnológico (Chromebook e notebook).

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Auxílios da UFMS (https://auxilios.ufms.br), com estrita observância aos prazos

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg. 186

estabelecidos no cronograma.

4.3. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (https://auxilios.ufms.br/):

4.3.1. Após entrar com passaporte e senha, acesse a aba “Inscrições” e escolha a “SELEÇÃO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (*smartphones*) - 2026”.

4.3.2. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.3.3. A próxima etapa consiste em preencher a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”.

4.4. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foi adequadamente inserida no sistema.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo da Declaração de Inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do empréstimo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Renda *Per Capita* de até meio salário mínimo (valor vigente nacional)	10
2. Renda *Per Capita* entre meio e um salário mínimo (valor vigente nacional)	5
Pontuação Máxima	10

5.1.1. Serão utilizados os seguintes critérios em caso de empate na pontuação:

a) menor renda *per capita*;

b) maior porcentagem de carga horária cursada; e

c) maior idade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg 187

5.2. A análise dos candidatos será realizada com base nas informações registradas no Siscad, sistema institucional oficial, e nos dados socioeconômicos declarados no Sistema de Auxílios, observadas as regras deste Edital.

5.3. A distribuição dos equipamentos previstos neste Edital será realizada na proporção de setenta por cento para estudantes de graduação e trinta por cento para estudantes de mestrado e doutorado.

5.4. Os equipamentos poderão ser redistribuídos, mediante deliberação da Proaes, respeitada a quantidade de equipamentos disponíveis.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (https://proaes.ufms.br/).

6.2. Os eventuais recursos administrativos deverão ser preenchidos em formulário de acordo com modelo disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar e inseridos no Sistema de Auxílios.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

7.2. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico (*Smartphone*), como empréstimo, manterá o benefício enquanto estiver cursando graduação, mestrado ou doutorado, respeitadas as obrigatoriedades e demais requisitos constantes neste Edital.

7.3. O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo, conforme cronograma deste Edital, para retirar o equipamento em sua Unidade.

7.3.1. Transcorrido o prazo para entrega do equipamento, e este não ter sido retirado, o estudante perderá o direito de empréstimo do equipamento.

7.4. O *smartphone* deverá ser devolvido em virtude da conclusão de seu curso, ou antecipadamente quando ocorrer trancamento, suspensão, cancelamento, desligamento, conclusão ou transferência do vínculo acadêmico, perda de requisito de elegibilidade, solicitação justificada do estudante ou requisição da UFMS por necessidade administrativa devidamente motivada.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. A entrega do *smartphone* somente ocorrerá mediante conferência de funcionamento, identificação patrimonial e assinatura do Termo de Empréstimo e Responsabilidade constante do Anexo I, pelo estudante e pelo servidor responsável.

8.2. O estudante deverá zelar pela guarda, conservação e integridade do equipamento e de seus acessórios, utilizá-lo prioritariamente para atividades acadêmicas e impedir o uso por terceiros de forma incompatível com este Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg 188

8.3. Qualquer defeito, avaria, perda, furto, roubo ou situação que comprometa a posse, a segurança ou o funcionamento do *smartphone* deverá ser comunicada imediatamente à Unidade concedente. Nos casos de furto ou roubo, o estudante deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, seguir as orientações institucionais cabíveis, e solicitar à operadora o bloqueio de todos os IMEIs do equipamento. O boletim e o comprovante ou protocolo do bloqueio deverão ser encaminhados imediatamente à Secretaria de Integração e Apoio Estudantil (Seint/Diaes/Proaes).

8.4. É vedada a realização de reparo, troca de peças, alteração de configuração, alteração dos IMEIs e modificação do sistema operacional que comprometa a segurança ou a identificação do bem, remoção de etiqueta patrimonial ou intervenção técnica por terceiro sem autorização expressa da UFMS.

8.5. O uso indevido que resulte em danos ou perda do equipamento implicará na necessidade de ressarcimento integral ao erário do valor atualizado do referido equipamento.

8.6. O estudante contemplado com o empréstimo do equipamento deve informar o estado de conservação e uso do equipamento e de todos os acessórios registrados no Termo de Empréstimo, junto à Unidade concedente até o último dia de cada ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da sua Unidade Acadêmica, mediante envio de email institucional com as informações preenchidas conforme Termo de Acompanhamento Técnico do Equipamento constante do Anexo III, sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas.

8.7. A devolução será acompanhada de conferência do estado de conservação e, quando necessário, avaliação técnica. Desgaste decorrente do uso regular ou defeito não imputável ao estudante não implicará ressarcimento automático, sem prejuízo da apuração técnica pertinente.

8.8. A não devolução, o uso indevido, a perda ou o dano imputável ao estudante ensejará abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, com observância do contraditório e da ampla defesa.

8.8.1. Estabelecida a responsabilidade e o dano ao erário, o ressarcimento será realizado pelos meios oficiais, inclusive Guia de Recolhimento da União - GRU, com base no valor atualizado informado pela unidade patrimonial competente, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

8.9. A não devolução do equipamento poderá ensejar as providências acadêmicas e administrativas previstas nas normas institucionais vigentes, após a adoção do procedimento cabível. Eventual restrição acadêmica específica somente será aplicada se houver fundamento normativo expresso.

8.10. Antes da devolução, o estudante deverá realizar cópia de segurança dos dados pessoais de seu interesse, encerrar contas pessoais e observar as orientações da UFMS para limpeza/restauração do dispositivo.

8.10.1. A UFMS não garante a recuperação de dados pessoais deixados no equipamento após a devolução.

8.11. A Unidade concedente deverá manter registro da entrega, renovação e devolução, preservar os Termos assinados, atualizar os controles patrimoniais correspondentes e encaminhar o equipamento para avaliação técnica quando houver relato ou indício de avaria.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg 189

decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo *e-mail* seint.proaes@ufms.br.

Campo Grande, 9 de setembro de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/09/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6654935** e o código CRC **C0837FD3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/09/2026
Nº 8880
Pg. 190